

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 417/2025

Fiscalização Sob Demanda referente ao Processo de Ouvidoria n. 417/2025 para verificar se o esgoto doméstico coletado em uma residência no município de Osório está sendo encaminhado para tratamento.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo de Ouvidoria n. 417/2025 trata sobre a cobrança indevida de tratamento de esgoto sanitário em residência do município de Osório. Para tanto, realizou-se, no dia 25 de março de 2025, fiscalização indireta do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município para verificar se o esgoto doméstico coletado na residência está sendo encaminhado para o tratamento.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se por meio de processo via ouvidoria da Agesan-RS, no qual foi solicitado o seguinte:

“Solicitou-se a realização de fiscalização para verificar se o esgoto doméstico coletado em imóvel de usuário está sendo tratado”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a Diretoria de Regulação decidiu pela realização de fiscalização indireta para verificar a existência de tratamento de esgotamento sanitário no endereço do usuário.

3. CONSTATAÇÕES

A partir da demanda e dos dados obtidos a equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização indireta no dia 25 de março de 2025. Na Figura 1, o ponto identificado é o imóvel em questão, o qual fica localizado na Rua Antônio Marques da Rosa, 643 - Osório.

Figura 1 – Imagem de satélite do imóvel – 2136697-7.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 25 de março de 2025.

Cabem as seguintes colocações frente à problemática apresentada:

1. A prestadora de serviço possui uma Autorização Geral (AUTGER n. 586/2024), vinculada ao processo FEPAM n. 11690-05.67/24.7, para realização de testes pré-operacionais da ETE – Osório. A AUTGER permite ainda a inclusão do módulo de tratamento terciário, para operar parcialmente com vazão afluente de 45 L.s⁻¹, incluindo-se também a operação das elevatórias de esgoto bruto bem como suas linhas de recalque.
2. A AUTGER n. 586/2024 prevê em seu item II - “2.3 a realização de testes na estação de tratamento de esgoto por um período inicial de 8 meses, período esse necessário para a estabilização do sistema de tratamento biológico”. A AUTGER aceita que durante esse período de testes haja oscilações da qualidade do tratamento, sendo que somente após esse período de testes serão definidos os padrões de lançamento pelo órgão ambiental, os quais deverão ser plenamente atendidos. Na Figura 2 é apresentado o trecho da AUTGER que aborda a questão elencada.

Figura 2 – AUTGER 586/2024 – ETE Osório.



Processo nº
11690-05.67 / 24.7

AUTGER Nº 00586 / 2024

AUTORIZAÇÃO GERAL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 11690-05.67/24.7 concede a presente AUTORIZAÇÃO GERAL.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20071 - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.802.784/0001-90
ENDEREÇO: RUA CALDAS JUNIOR 120
18º andar
CENTRO HISTORICO
90010-280 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 149380 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RST 101
LAGOA DOS BARRIOS
OSÓRIO - RS

Coordenadas Geográficas			Datum	SIRGAS 2000
Ponto	Latitude	Longitude	Município	Coordenada
EBE Cond. BelVile	-29.88292800	-50.24903300	Osório	
EBE1	-29.89013100	-50.25213800	Osório	
EBE2	-29.88702800	-50.25811200	Osório	
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	-29.94579800	-50.32584100	Osório	
Ponto de Lançamento	-29.94502700	-50.33106000	Osório	

A PROMOVER: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.512,10

MEDIDA DE PORTE: 8.684,00 vazão afluente na ETE em m³/dia

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Autorização Geral nº 00530/2024, de 21/11/2024.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste ato administrativo: 20/12/2024 à 31/10/2025;

2.2- esta Autorização se refere aos testes pré-operacionais da ETE com a inclusão do módulo de tratamento terciário, liberada para operar parcialmente com vazão afluente de 45 L/s, incluindo-se também as elevatórias de esgoto bruto bem como suas linhas de recalque;

2.3- os testes serão realizados por um período inicial de 8 meses, necessários para a estabilização do sistema de tratamento biológico, e para que o mesmo alcance a performance projetada para um sistema de tratamento; após este período os padrões de lançamento deverão ser plenamente atendidos;

2.4- este Sistema de Esgotamento Sanitário é composto por:

AUTGER Nº 00586 / 2024

Gerado em 20/12/2024 12:55:34

Id Doc: 1518882

Folha 1/5

3. A Portaria FEPAM n. 301/2023 em seu Art.1º, inciso VII define a Autorização Geral (AUTGER) como um ato administrativo concedido pelo órgão ambiental competente, de natureza **precária**, que autoriza a execução específica de um empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais, **não classificada como licença ambiental**.
4. Ademais, no item III da AUTGER n. 586/2024 (Figura 3), estão previstas as documentações necessárias para a obtenção da Licença de Operação (LO), que de fato irá autorizar a operação do empreendimento e trará as condicionantes ambientais a serem cumpridas. No item citado, uma das exigências para obtenção da LO da ETE – Osório é o envio de um relatório técnico com os resultados dos testes realizados no período previsto da AUTGER.

Figura 3 – Item III AUTGER 586/2024 – ETE Osório.

III - Documentos a apresentar para solicitação de Licença de Operação.

- 1- requerimento de solicitação de Licença de Operação, 120 dias antes do vencimento desta licença, a ser realizada junto ao Sistema On Line de Licenciamento, acompanhado de Relatório Técnico dos testes realizados através desta licença e ART do técnico habilitado e responsável pela emissão do relatório, além dos documentos solicitados no Sistema SOL;

Data de emissão: Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 20/12/2024 a 31/10/2025.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®

5. Por fim, destaca-se que a ETE – Osório, para onde supostamente o esgoto doméstico do imóvel em questão está sendo destinado, possui apenas uma Autorização Geral junto à FEPAM. A AUTGER n. 586/2024 da ETE tem validade até 31 de outubro de 2025. Desta forma, conclui-se que o empreendimento ainda não possui uma Licença de Operação vigente, que especifique as condicionantes de lançamento do efluente tratado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização indireta realizada possibilitou concluir que a ETE Osório possui uma Autorização Geral, que contempla a realização de testes para estabilização do sistema de tratamento biológico, desta forma não está sendo realizada a efetiva operação e tratamento do esgoto nesta.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinado eletronicamente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 25 de março de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação